

Trimestre	Unidades curriculares	Aulas teóricas (horas)	Aulas práticas (horas)	ECTS
4.º	Produtos de Saúde .....	15	0	2
	Seminário I .....	15	0	2
	Opção I .....	15	22	4
	Farmacotoxicologia .....	30	22	7
	Seminário II .....	15	0	2
	Opção II .....	15	22	4
	<i>Totais</i> .....	270	110	60

Listagem de disciplinas opcionais (\*):

Farmacoeconomia;  
Farmacoepidemiologia;  
Bioestatística Aplicada;  
Medicamentos de Biotecnologia;  
Farmacocinética no Desenvolvimento de Medicamentos;  
Farmacovigilância.

(\*) Poderão ainda ser propostas outras disciplinas opcionais.

**Despacho conjunto n.º 632/2005.** — Por despacho conjunto do reitor da Universidade de Lisboa e do presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), ao abrigo das Leis n.ºs 108/88, de 24 de Setembro, e 216/92, de 13 de Outubro, dos Estatutos da Universidade de Lisboa e do ISCTE e de acordo com o protocolo estabelecido em 11 de Setembro de 1997 entre o ISCTE e a Universidade de Lisboa, os senados das instituições deliberaram homologar a criação do curso pós-graduado de especialização em Protecção de Menores, ministrado em conjunto pelas duas instituições:

#### Curso pós-graduado de especialização em Protecção de Menores

##### Artigo 1.º

##### Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação (FPCEUL), e o ISCTE ministram o curso pós-graduado de especialização em Protecção de Menores, adiante designado por curso.

##### Artigo 2.º

##### Organização do curso

1 — O curso tem a duração de um ano lectivo e organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

2 — O curso é organizado anualmente de forma alternada por cada uma das instituições.

3 — A instituição responsável pela organização do curso assegura a sua gestão financeira e o secretariado, assumindo os encargos daí resultantes.

##### Artigo 3.º

##### Objectivos

1 — O curso destina-se a formar profissionais qualificados e a difundir conhecimentos e técnicas quer no domínio da aplicação da psicologia social comunitária e do desenvolvimento quer no domínio da aquisição de competências para as ciências da educação.

2 — O programa aposta numa sólida formação pós-graduada ministrada por especialistas nacionais e estrangeiros, de forma a constituir-se uma base segura para o prosseguimento de estudos ao nível de mestrado e de doutoramento. Alia ainda a esta preparação teórica o contacto com actividades de investigação e a ligação a programas comunitários e institucionais em curso. Deste modo, pretende-se desenvolver conhecimento e competências nos planos:

- 1) Do funcionamento do sistema e dos serviços de protecção de menores e da sua relação com a rede de serviços de intervenção primária e especializada (secundária e terciária);
- 2) Da construção do discurso psicopedagógico moderno, bem como das práticas de institucionalização de menores desenvolvidas em Portugal desde o século XIX;
- 3) Dos procedimentos de investigação/avaliação de situações sinalizadas, tomada de decisão e planificação das intervenções;
- 4) Da conceptualização, etiologia e consequências do risco de desprotecção de menores;
- 5) Dos recursos e técnicas de intervenção em situação de risco e perigo dos menores — programas de intervenção familiar,

recursos específicos de intervenção com as crianças/adolescentes, acolhimento de emergência, familiar e residencial e adopção;

- 6) Dos procedimentos e metodologias para o planeamento, desenho e avaliação de serviços/programas, recursos e programas de intervenção;
- 7) Da análise comparada dos regimes de institucionalização de menores adoptados na Europa e na América ao longo do século passado.

##### Artigo 4.º

##### Coordenação

O curso é coordenado por uma comissão executiva constituída por um elemento indicado pela comissão científica de psicologia social e das organizações do ISCTE e por um elemento indicado pelo conselho científico da FPCEUL.

##### Artigo 5.º

##### Habilitações de acesso

1 — Podem candidatar-se ao curso licenciados(as) com formação nas áreas de Psicologia, Ciências da Educação, Medicina, Sociologia, Direito e Serviço Social.

2 — Excepcionalmente, poderão ser admitidos(as) candidatos(as) licenciados(as) noutras áreas, com base em apreciação curricular.

##### Artigo 6.º

##### Prazos

Os prazos de candidatura e de inscrição e o calendário lectivo serão definidos por despacho do responsável da instituição que nesse ano organize a edição do curso.

##### Artigo 7.º

##### Limitações quantitativas

A comissão executiva do curso fixa anualmente o número de vagas.

##### Artigo 8.º

##### Seleção dos candidatos

1 — A seleção dos candidatos será feita mediante apreciação curricular. Poderá ser efectuada uma entrevista, caso o júri entenda ser necessária.

2 — A apreciação curricular será feita em função dos seguintes critérios:

- a) Currículo científico;
- b) Currículo relevante na área de estudo;
- c) Classificação da licenciatura e ou de outros graus académicos.

3 — Os resultados serão publicados de modo a permitir a matrícula e a inscrição dos candidatos seleccionados nos prazos definidos.

##### Artigo 9.º

##### Plano de estudos

O plano de estudos é o constante do anexo 1 do presente despacho.

##### Artigo 10.º

##### Classificação final

1 — A classificação final do curso é a média arredondada nas disciplinas que constituem o curso, ponderada com base nas unidades de crédito atribuídas a cada uma.

2 — Os resultados finais serão expressos através de uma classificação na escala numérica inteira de 0 a 20, sendo reprovado o aluno que obtiver uma classificação inferior a 10 e aprovado o aluno que obtiver uma classificação igual ou superior a 10. Neste caso, pode ser associada uma menção qualitativa: *Suficiente* (10-13), *Bom* (14-15), *Muito bom* (16-17) e *Excelente* (18-20).

##### Artigo 11.º

##### Certificação

A frequência com aproveitamento do curso pós-graduado de especialização em Protecção de Menores é atestada por um diploma, do qual deve constar a classificação final, concedido conjuntamente pelas duas instituições e emitido pela instituição organizadora do curso.

22 de Julho de 2005. — O Vice-Reitor da Universidade de Lisboa, *António Nóvoa*. — O Presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, *Luís Antero Reto*.

## ANEXO I

Curso pós-graduado de especialização  
em Protecção de Menores

## Plano de estudos

Disciplinas	Horas de contacto	Unidades de crédito
Módulo I — Modernidade Pedagógica e História da Criança Institucionalizada em Portugal (1780-1960) .....	30	6
Módulo II — Metodologias de Investigação Aplicada .....	22,5	6
Módulo III — Definição, Avaliação e Sinalização de Crianças em Situação de Abuso Sexual, Mau Trato e Negligência .....	22,5	6
Módulo IV — Psicologia Social Comunitária ...	15	3
Módulo V — Processos de Socialização e Família	22,5	6
Módulo VI — Práticas Educativas e Desenvolvimento da Criança .....	30	6
Módulo VII — Educação Comparada: Regimes de Institucionalização na Europa e nos Estados Unidos no Século XX .....	15	3
Módulo VIII — Legislação, Organização e Competências dos Serviços de Protecção de Menores: Acolhimento Familiar, Adopção e Acolhimento Residencial .....	30	6
Módulo IX — Psicologia Social das Organizações no Contexto dos Serviços de Protecção de Menores .....	22,5	6
Seminário de Projecto .....	120	12
<i>Total</i> .....	330	60

## Faculdade de Direito

**Despacho (extracto) n.º 18 498/2005 (2.ª série).** — Por despacho do reitor de 29 de Julho de 2005:

Aldegundes de Jesus Lisboa, chefe de secção do quadro de pessoal não docente da Reitoria da Universidade de Lisboa — transferida para esta Faculdade na mesma categoria e índice com efeitos a 1 de Outubro de 2005, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

3 de Agosto de 2005. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria José Rangel de Mesquita*.

## Faculdade de Medicina Dentária

**Despacho (extracto) n.º 18 499/2005 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 2 de Agosto de 2005, proferido por delegação:

Helena Sofia Ferreira Franco, monitora desta Faculdade — autorizado contrato administrativo de provimento como assistente convidada, em regime de tempo parcial, 30 %, válido por um ano, renovável por períodos sucessivos de três anos, nos termos das Leis n.ºs 108/88, de 24 de Setembro, e 19/80, de 16 de Julho (ECDU), e dos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com início em 1 de Outubro de 2005, por conveniência urgente de serviço. (Não carece de visto prévio do Tribunal de Contas.)

5 de Agosto de 2005. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela*.

**Despacho (extracto) n.º 18 500/2005 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 2 de Agosto de 2005, proferido por delegação:

Pedro Miguel Lopes Costa, monitor desta Faculdade — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 30 %, válido por um ano, renovável por períodos sucessivos de três anos, nos termos das Leis n.ºs 108/88, de 24 de Setembro, e 19/80, de 16 de Julho (ECDU), e dos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com início em 1 de Outubro de 2005, por conveniência urgente de serviço. (Não carece de visto prévio do Tribunal de Contas.)

5 de Agosto de 2005. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela*.

**Despacho (extracto) n.º 18 501/2005 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 2 de Agosto de 2005, proferido por delegação:

Tânia Maria Vilela Alves, monitora desta Faculdade — autorizado contrato administrativo de provimento como assistente convidado, em regime de tempo parcial, 30 %, válido por um ano, renovável por períodos sucessivos de três anos, nos termos das Leis n.ºs 108/88, de 24 de Setembro, e 19/80, de 16 de Julho (ECDU), e dos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com início em 1 de Outubro de 2005, por conveniência urgente de serviço. (Não carece de visto prévio do Tribunal de Contas.)

5 de Agosto de 2005. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela*.

**Despacho (extracto) n.º 18 502/2005 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 2 de Agosto de 2005, proferido por delegação:

Sónia Alexandra Mateus Flores Mendes Borralho, assistente estagiária desta Faculdade, em regime de tempo integral — autorizada a prorrogação do contrato administrativo de provimento por mais 180 dias, nos termos das Leis n.ºs 108/88, de 24 de Setembro, e 19/80, de 16 de Julho (ECDU), e dos artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com início em 1 de Outubro de 2005. (Não carece de visto prévio do Tribunal de Contas.)

5 de Agosto de 2005. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela*.

**Despacho (extracto) n.º 18 503/2005 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 3 de Agosto de 2005, proferido por delegação:

João Manuel Vieira Gonçalves, técnico de 1.ª classe do quadro da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa — nomeado definitivamente técnico principal do mesmo quadro, precedendo concurso, nos termos da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos à data de publicação, considerando-se exonerada do lugar anterior. (Não carece de visto prévio do Tribunal de Contas.)

5 de Agosto de 2005. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela*.

**Despacho (extracto) n.º 18 504/2005 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 2 de Agosto de 2005, proferido por delegação:

António Carlos de Carvalho Toscano, assistente estagiário desta Faculdade, em regime de tempo integral — autorizada a prorrogação do contrato administrativo de provimento por mais 180 dias, nos termos das Leis n.ºs 108/88, de 24 de Setembro, e 19/80, de 16 de Julho (ECDU), e dos artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com início em 1 de Outubro de 2005. (Não carece de visto prévio do Tribunal de Contas.)

5 de Agosto de 2005. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela*.

**Despacho (extracto) n.º 18 505/2005 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 2 de Agosto de 2005, proferido por delegação:

António Manuel Pinto Ginjeira, assistente convidado desta Faculdade, em regime de tempo integral — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento por mais um triénio, nos termos das Leis n.ºs 108/88, de 24 de Setembro, e 19/80, de 16 de Julho (ECDU), e dos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com início em 16 de Dezembro de 2005. (Não carece de visto prévio do Tribunal de Contas.)

8 de Agosto de 2005. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela*.

**Despacho (extracto) n.º 18 506/2005 (2.ª série).** — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 2 de Agosto de 2005, proferido por delegação:

José Manuel Dias do Nascimento, assistente convidado desta Faculdade, em regime de tempo parcial, 50 % — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento por mais um triénio, nos termos das Leis n.ºs 108/88, de 24 de Setembro, e 19/80, de 16 de Julho (ECDU), e dos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com início em 1 de Outubro de 2005. (Não carece de visto prévio do Tribunal de Contas.)

8 de Agosto de 2005. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela*.